



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Rua Principal, S/Nº – Fazenda Pagung – Alto Jetibá – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

EDITAL Nº 001/2015 – PROGRAMAS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA PARA DISCENTES DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.

A Direção do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) *Campus* Centro-Serrano, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público o Edital contendo as normas e instruções para participação nos Programas de Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia da Política de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2015.

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto nº. 7.243, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – Ifes, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente. A Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes – aprovada pelo Conselho Superior por meio da Resolução Nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 e regulamentada pela portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 – tem o objetivo de contribuir com a melhoria das condições dos estudantes e a melhoria do seu desempenho na escola e funciona por meio de Programas Universais e Específicos. Quanto aos Programas Específicos de Atenção Primária, têm prioridade no acesso os discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social¹.

1. DOS PROGRAMAS E DOS OBJETIVOS

1.1. Os Programas dos quais tratam este Edital apresentam os seguintes objetivos, segundo a PAE:

1. Auxílio Moradia: possibilitar a permanência do discente que resida ou possua grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao *Campus*, no horário regular das atividades acadêmicas, por meio do custeio de gastos relativos a despesas com moradia;
2. Auxílio Alimentação: Prestar assistência aos discentes no que se refere ao subsídio parcial ou total de alimentação, proporcionando condições para sua formação acadêmica.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR

2.1 Podem ser beneficiários dos referidos programas apenas os estudantes regularmente matriculados no Ifes *Campus* Centro-Serrano, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, ingressantes no curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio e que atendam aos seguintes critérios:

2.1.1 Auxílio Moradia:

2.1.1.1 residir ou possuir grupo familiar que resida, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao *Campus*, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso

¹ De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

ao transporte;

2.1.1.2 comprovar despesas com aluguel ou vaga em imóvel por meio de contrato de locação e/ou recibos de pagamento;

2.1.1.3 ter sua condição social avaliada por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.

2.1.2 Auxílio Alimentação:

2.1.2.1. estar regularmente matriculado no curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio;

2.1.2.2. ter sua condição social avaliada por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.

3 DOS VALORES E FORMAS DE CONCESSÃO

3.1 Para fins de concessão dos auxílios aos discentes selecionados, será considerada a disponibilidade orçamentária para execução da PAE para este *Campus* no ano de 2015;

3.2 O Auxílio Moradia consistirá em subsídio de até R\$ 100,00 (cem reais) mensais, conforme despesas comprovadas por meio de contrato de locação e/ou recibos de aluguel.

3.3 O Auxílio Moradia será subsidiado de forma posterior ao gasto, mediante a comprovação de gasto com aluguel, por meio de repasse financeiro direto ao discente, sob a forma de Ordem Bancária (depósito) em Conta Corrente, preferencialmente abertas na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil.

3.4 O Auxílio Alimentação subsidiará, parcialmente ou totalmente, as refeições realizadas no *Campus* em dias letivos.

3.4.1 O discente contemplado com o auxílio alimentação receberá *ticket* para utilizar o refeitório.

4 DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para participação nos Programas dos quais tratam este Edital obedecerão às seguintes instruções:

4.1.1 Período: de 23 de março a 06 de abril de 2015;

4.1.2 Local: Sala da Assistência Estudantil – primeiro pavimento do Prédio Pedagógico;

4.1.3 Horário: 8h as 16h.

5 DOS PROCEDIMENTOS E DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição, o discente deverá apresentar:

5.1.1 requerimento de participação nos Programas de Auxílio da Política de Assistência Estudantil, cujo modelo se encontra no Anexo I deste Edital;

5.1.2 cópias autenticadas OU cópias simples com apresentação dos originais dos seguintes documentos:

5.1.2.1 Certidão de Nascimento ou Casamento ou Identidade ou Carteira de Trabalho de todos os membros que constituem o grupo familiar²,

5.1.2.2 Formulário de composição do grupo familiar – Anexo VI deste Edital;

5.1.2.3 comprovante de residência do grupo familiar (conta de água, energia ou telefone) emitido em um dos últimos três meses anteriores à data desse edital;

5.1.2.4 no caso dos candidatos ao Auxílio Moradia, contrato de locação de imóvel ou de vaga em imóvel OU recibo de aluguel de imóvel ou de vaga em imóvel localizado nos municípios de Santa Maria de Jetibá ou Santa Leopoldina ou Domingos Martins (municípios mais próximos do Campus).

² Grupo familiar é aqui entendido como o conjunto de pessoas que dividem uma residência e se mantêm com uma renda comum.

5.1.2.5 no caso dos candidatos ao Auxílio Moradia menor de 18 anos, apresentar autorização dos pais ou responsáveis conforme Anexo II desse edital ;

5.1.2.6 cartão do Programa Bolsa Família ou o NIS (Número de Inscrição Social) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD-Único), no caso de a família possuir;

5.1.2.7 outros comprovantes que caracterizem gastos familiares com situações específicas, quando houver;

5.1.2.8 comprovante de renda ou não renda de todos os membros do grupo familiar com mais de 16 anos, conforme descrito no quadro a seguir:

SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	DOCUMENTOS ACEITOS
-Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos)	- Contracheque ou comprovante de recibo de pagamento referente ao salário de um dos três últimos meses contados a partir da data desse edital;
Trabalhadores - Informais - Autônomos	- Declaração de rendimento médio mensal, conforme Anexo III deste Edital fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida; OU - Decore (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2014 ou dos três últimos meses anterior a data desse edital;
- Meeiros	- Declaração de rendimento médio mensal, conforme Anexo III deste Edital fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida; OU - Decore (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2014; OU - Cópia da carteira de trabalho com a última assinatura e folha onde consta a última atualização salarial, se tiver assinado na função de meeiro;
- Comerciantes - Microempresários	- Decore constando os rendimentos do ano de 2014; OU - Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2014.
- Produtores ou Proprietários Rurais	-Declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou cooperativa sobre a renda total do produtor em 2014. OU - Decore contendo o total de rendimentos do ano de 2014 ou renda mensal atualizada- ano de 2014. OU - Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do aluno; OU - Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2014.
- Trabalhadores do lar que não recebem qualquer tipo de salário - Desempregados	- Cópia da carteira de trabalho: página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido e a página posterior em branco; OU - Declaração atualizada fornecida pela própria pessoa (conforme modelo que se encontra no Anexo IV deste Edital), com firma reconhecida, de que não exerce atividade remunerada;
- Aposentados - Pensionistas - Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	- Extrato atualizado do benefício, encontrado no site www.previdenciasocial.gov.br – link: extrato de pagamento de benefício; OU - Extrato atualizado e devidamente identificado do benefício emitido pela agência pagadora ou por qualquer agência da Previdência Social.
- Beneficiários de demais Programas Sociais	-Extratos bancários de um dos últimos três meses, contados a partir da data da divulgação desse edital.

- Pensão alimentícia	-Declaração do responsável constando a situação referente à pensão alimentícia com firma reconhecida em cartório.
- Estagiários	- Cópia do contrato de estágio atualizado.

5.1.3 Somente serão realizadas entrevistas de candidatos que apresentarem toda a documentação exigida e em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo Único: A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do **discente**.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por profissional de Serviço Social, mediante Estudo Social. Para tanto, será agendada entrevista do candidato com tal profissional no ato da inscrição.

6.2 As entrevistas serão agendadas para o período de 07 a 09 de abril de 2015.

6.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição e entrevista, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas.

6.4 O candidato ou beneficiário ficará sujeito a receber visita domiciliar de profissional de Serviço Social e/ou de profissional da Assistência Estudantil do Ifes, quando julgar-se necessário.

6.5 O candidato poderá ser contemplado com a participação nos dois Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil previstos neste edital.

6.6 O número de auxílios disponibilizados será definido considerando a demanda apresentada pelos discentes e a disponibilidade orçamentária do Ifes *Campus* Centro-Serrano.

7 DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES

7.1 São compromissos dos discentes beneficiários dos Programas:

7.1.1 assinar e entregar à Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAE) do Ifes *Campus* Centro-Serrano, o Termo de Compromisso do Discente, conforme Anexo V deste Edital, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final; em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado pelo responsável legal;

7.1.2 entregar à CIAPAE cópia de cartão bancário de conta corrente, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final;

7.1.3 ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática (ROD);

7.1.4 comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, quando solicitado;

7.1.5 encaminhar à CIAPAE, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do Auxílio, por escrito, com justificativa;

7.1.6 não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

7.1.7 Assinar a lista de recebimento do Auxílio no mês da efetivação do pagamento no prazo estabelecido pela CIAPAE;

7.1.8 apresentar, por escrito e previamente, justificativa à CIAPAE sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

7.1.9 comunicar, por escrito, à CIAPAE, quaisquer alterações da situação sócio-familiar, apresentando nova comprovação;

7.1.10 aos beneficiários do Auxílio Moradia é necessário, ainda, entregar à CIAPAE comprovante dos gastos mensais no prazo estabelecido;

8 DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1 A participação do discente em qualquer Programa especificado no presente Edital terá vigência durante o ano letivo de 2015 (dois mil e quinze).

9 DO CANCELAMENTO

9.1 O cancelamento da participação dos discentes nos Programas especificados neste Edital poderá ocorrer nos seguintes casos:

9.1.1 não cumprimento (sem justificativa) dos compromissos dispostos no item 7 (sete) deste Edital, conforme avaliação da CIAPAE;

9.1.2 automaticamente, na conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa;

9.1.3 omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa.

9.2 Nos casos descritos nos itens 9.1.1 e 9.1.3, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela CIAPAE e/ou Conselho de Ética.

9.3 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao Programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Será divulgada lista com os discentes contemplados pelos referidos Programas nos murais do Prédio Pedagógico, no sítio eletrônico institucional e via e-mail.

10.2 O discente não contemplado poderá apresentar recurso até dois dias úteis após a divulgação do resultado.

11 DOS PRAZOS

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	23/03/2015	Prédio pedagógico e http://ifes.edu.br/centro-serrano
Inscrições	23/03 a 06/04/2015	Sala da Assistência Estudantil
Entrevista com Assistente Social	07 a 09/04/2015	Sala da Assistência Estudantil
Divulgação do resultado parcial	15/04/2015	Prédio pedagógico e http://ifes.edu.br/centro-serrano
Período para interposição de recurso	15 e 16/04/2015	Sala da Assistência Estudantil
Divulgação do resultado final	17/04/2015	Prédio pedagógico e http://ifes.edu.br/centro-serrano
Convocação para reunião e entrega dos termos de compromisso assinados	22/04/2015	Sala da Assistência Estudantil

12 **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1 Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos ou encaminhados pela CIAPAE e Diretoria de Ensino do Campus.

Ifes *Campus* Centro-Serrano, 23 de março de 2015.

Adriana Piontkovsky Barcellos

Diretora de Implantação

Portaria nº 1.458 de 12/09/2013 – DOU 16/09/2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Rua Principal, S/Nº – Fazenda Pagung – Alto Jetibá – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

ANEXO I

Requerimento para participação nos Programas de Auxílio da Política de Assistência Estudantil

Requerente: _____

Curso: _____ Período/Série: _____ Turno: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Solicito a participação nos Programas de:

() *Auxílio Moradia*

() *Auxílio Alimentação*

Justificativa:

Anexos:

- () Sim () Não Identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar: Certidão de Nascimento ou Casamento OU Identidade OU Carteira de Trabalho OU Carteira de Motorista
- () Sim () Não Comprovante de Residência do grupo familiar emitidos em um dos últimos três meses (água, energia ou telefone)
- () Sim () Não Comprovante de rendimentos de todos os membros do grupo familiar com mais de 16 anos, benefícios sociais ou outros tipos de remuneração
- () Sim () Não Comprovante de Cadastro Único para programas sociais do governo
- () Sim () Não Outros comprovantes que caracterizem gastos familiares em situações específicas, quando houver;
- () Sim () Não Formulário de composição do grupo familiar - Anexo VI

Para o Auxílio Moradia:

- () Sim () Não Contrato de Locação de imóvel ou de vaga em imóvel OU recibo de aluguel de imóvel ou de vaga em imóvel localizado nos municípios de Santa Maria de Jetibá OU Santa Leopoldina OU Domingos Martins.
- () Sim () Não Autorização do responsável, conforme anexo II, quando menor de 18 anos.

Santa Maria de Jetibá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente ou Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Rua Principal, S/Nº – Fazenda Pagung – Alto Jetibá – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

(Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu _____ brasileiro(a), portador(a) do RG _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av. _____ nº _____ Bairro: _____, Cidade/Estado _____, AUTORIZO a (o) aluna (o) _____, parentesco: _____, a alojar-se em _____ (quarto, casa, kitnete) localizado na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro: _____, Cidade/Estado _____, consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".

A presente autorização tem prazo de validade de _____, a contar desta data.

Nome do locador atual: _____ Telefone: _____

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura com firma reconhecida do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Rua Principal, S/Nº – Fazenda Pagung – Alto Jetibá – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes Campus Centro-Serrano, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Centro-Serrano, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Centro-Serrano a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Rua Principal, S/Nº – Fazenda Pagung – Alto Jetibá – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes *Campus* Centro-Serrano, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Centro-Serrano, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Centro-Serrano a certificar as informações acima.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Rua Principal, S/Nº – Fazenda Pagung – Alto Jetibá – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____ estudante do Curso _____, turma _____, declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) _____ e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada CIAPAE e/ou Conselho de Ética do *Campus*.

O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada CIAPAE.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Santa Maria de Jetibá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do beneficiário

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Rua Principal, S/Nº – Fazenda Pagung – Alto Jetibá – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Favor informar as pessoas que moram junto com você)

	Nome	Idade	Estado civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	Salário	Se estudante, escola pública ou privada?	Se escola privada, valor mensal da mensalidade
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
Renda Total Declarada*						R\$		
Renda Per capita*						R\$		
Observação								

Local _____, data ____/____/____.

Assinatura do estudante _____

***Para preenchimento do Assistente Social**

REQUERIMENTO: DEFERIDO () Para os Programas de Auxílio: _____

INDEFERIDO () Motivo: _____

ASSISTENTE SOCIAL: _____